



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PARECER DA COMISSÃO**  
**PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2.021**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGG/IGM.

PERÍODO ESTIMADO: EXERCÍCIO DE 2.021.

EMENTA: PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

**INTRODUÇÃO**

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 500 unidades de testes rápidos para detecção de Covid-19, conforme pedido exarado pelo Diretor Administrativo às fls. 02.

Por determinação do Sr. Prefeito, foi dado andamento ao processo, primeiramente, verificando-se junto ao Setor de Contabilidade quanto a existência de Dotação Orçamentária, cuja informação foi frutífera, conforme consta nos autos.

O pedido foi instruído com pesquisa de preço, consultando-se três empresas do ramo, as quais ofertaram orçamento prévio – doc. anexo.

Sendo que a empresa QLX DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.030.634/0001-60, apresentou valor global de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Em ato contínuo foi requerido os documentos de ordem fiscal, em especial a certidão de regularidade com a Receita Federal, frente a parte previdenciária – CRF, procedendo-se a dispensa de demais documentos conforme faculta a Lei de Licitações – Art. 32.º §1º - visto que, trata-se de aquisição de produtos.

Em razão do valor orçado e do referido objeto, constatou-se que o procedimento adequado ao caso seria o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.24, II da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de testes para detecção de Covid-19, veio expresso no ofício nº09/2.021, exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, que alega ser necessária a aquisição para a testagem em pacientes encaminhados a Central de Enfrentamento ao Covid-19.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Recaiu sobre a empresa de QLX DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.030.634/0001-60, apresentou valor global de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), como melhor oferta. De acordo com as justificativas e documentação apresentada, opinamos pela contratação da empresa para fornecimento dos produtos por meio Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal, Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, cabe à Prefeitura aderir ao preço praticado pelo fornecedor, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório.

Salto Grande/SP, 13 de janeiro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA FORMAGIO

  
\_\_\_\_\_  
DAVID WILLIAN SOARES CAMPACCI